



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Atendimento: 26.02.0564.001.00031-301

11/02/2026 - Telefone

Situação: Finalizada

Fornecedor: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

Resultado por Fornecedor: Resolvida

Resposta do Fornecedor:

CERTIDÃO

TRATATIVA POR TELEFONE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2602056400100031301

Reclamante/Consumidor(a): BRUNO SALOMÃO DE SOUZA , **CNPJ/CPF:** 053.801.613-24 ,
Endereço: Rua Miguel Cândido Vitorino - 1047B - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-140 ,
Telefone: (85) 99132-0516 , **E-mail:** .

Procurador(a): , **CNPJ/CPF:** , **Telefone:** , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) , **CPF/CNPJ:** c , **Endereço:**
Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040 .

Certifico para os devidos fins, que o Consumidor(a) Sr. BRUNO SALOMÃO DE SOUZA , compareceu a este Órgão de Defesa do Consumidor (Procon Municipal de Maracanaú) para fazer uma reclamação nos termos abaixo:

Relato: Relata o consumidor que possui dividas com a reclamada e por isso foi realizado corte de energia em sua residência. Ao tentar parcelar numa loja da reclamada não obteve êxito, sendo orientado pela mesma a comparecer até a sede deste órgão para uma negociação.

Pedido: Requer o consumidor, um parcelamento viável com suas condições.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante da solicitação do reclamante, certifico que após tratativa realizada por telefone junto a Empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) , que apresentou a seguinte proposta de acordo para o Consumidor: Parcelamento do débito total de R\$ 2.654,34 (Dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), onde foi pago a entrada de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) e vinte parcelas mensais de R\$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). Após análise da proposta pelo consumidor, este aceitou e deu sua demanda como resolvida.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes desta reclamação, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo atendente e pelo consumidor.

Maracanaú, 11 de Fevereiro de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES (Atendente)

BRUNO SALOMÃO DE SOUZA (Consumidor(a))